



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de 15 (quinze) licenças de Power Business Intelligence Pro (Power BI Pro), software para construção de *dashboards* e relatórios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente o TJAM dispõe de 10 licenças de Microsoft Power BI Pro que estão finalizando o seu tempo de uso. A ferramenta proporciona recursos onde são utilizadas linguagens de programação e scripts para elaborar painéis, como o de metas e produção, disponível em <http://metas.tjam.jus.br/>. É válido registrar que ferramentas específicas para a construção de painéis entregam muito mais qualidade, agilidade e produtividade para as equipes de desenvolvimento, resultando em entrega de painéis mais elaborados em menos tempo, bem como auxiliie na tomada de decisões por parte da alta gestão do TJAM.

2.2 Devido a grande aceitação e a adesão na utilização por parte setores administrativos cada vez maior, se faz necessário para atender as necessidades do Tribunal de Justiça no mínimo 15 (quinze) licenças de power business intelligence (Power BI pro), software para construção de *dashboards* e relatórios.

2.3 Necessidade de continuidade da atividade técnica e econômica proporcionada com a implantação de ferramenta de *business intelligence*, uma vez que todos os painéis informativos foram desenvolvidos na ferramenta (Power BI pro).

2.4 Necessidade de construção de painéis de alta qualidade sobre litigiosidade e outros temas que sejam úteis para apoiar a tomada de decisão;

2.5 Obrigatoriedade em atender a Resolução N° 333 de 21/09/2020, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3488>

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

3.2. Resolução no 25/2019 - TJAM

3.3 Obrigatoriedade em atender a Resolução N° 333 de 21/09/2020, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3488>

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Solução de TIC de *business intelligence* baseada em *software* Microsoft Power BI, incluindo fornecimento de *software* aplicativo nas versões, formas e prazos de entrega especificados a seguir:

5.1.1 Licença Microsoft Power BI pro;

5.1.2 Modalidade de contratação: assinatura;

5.1.3 Prazo da subscrição: doze (12) meses;

5.1.4 Licenciamento: Governamental.

5.1.5 Integração do ambiente Power BI com o ambiente interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, no que couber (AD, Exchange etc.);

5.1.6 Conexão do serviço Power BI com o(s) servidor(es) de banco de dados informado(s) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - SETIC;

5.1.7 Publicação no serviço Power BI de um aplicativo PbiX e visualização do mesmo na intranet do TJAM.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

6.2 **CÓDIGO SIASG** - 255057 - Software

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Licença Microsoft Power BI Pro	mês	15

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A pesquisa de valor de mercado estimado da contratação foi de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) do TJAM;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	15 (Quinze) Licença Microsoft Power BI pro	

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL** (Licenças).

8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

8.1 Deverá ser formalizado contrato para contratação de serviço, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia de cada continuidade e confiabilidade do mesmo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

9.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.1.2 Fiscalizar a prestação do serviço;

9.1.3 Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;

9.1.4 Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas no fornecimento do material, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

9.1.5 Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;

9.1.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter nível de serviço para disponibilidade do sistema (SLA) de 99% ao mês;

10.2 Realizar as devidas atualizações do software contratado ou dos softwares acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

10.3 Dar treinamento aos servidores que utilizarem o sistema, bem como manter suporte técnico adequado;

10.4 Caso necessário, recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

10.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.6 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

10.7 Comunicar ao CONTRATANTE por telefone e, posteriormente, formalizar por escrito, através de e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

10.10 Indicar formalmente o preposto, no momento da assinatura do Contrato, visando estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE;

10.11 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

10.12 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

10.13 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

10.14 Realizar a substituição de funcionário ou preposto quando este comprovante praticar atos que comprometam ou embaracem a fiscalização ou o bom andamento do Contrato;

10.15 Prestar o serviço e garantir o fornecimento do objeto conforme estabelecido neste Termo.

DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 A garantia será dada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura daquele instrumento, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, II e § 4º da Lei 8.666/1993.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 O recebimento do objeto será da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, por meio do técnico responsável do TJAM, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite provisório";

13.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do objeto, e consequente aceitação pela equipe técnica responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo", expedido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM;

13.1.3 Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em desembolso único, no prazo disposto nos artigos 5.º, § 3.º ou art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso,

contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

14.1.1 Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.1.2 Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.1.3 Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

14.1.4 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA NÃO poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 A contratada deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a retirada da nota de empenho, mediante comprovação da SETIC do Tribunal de Justiça do Amazonas da disponibilização das licenças;

16.2 O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada;

16.3 A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

17. FORMA DE FORNECIMENTO:

17.1 As licenças deverão ser conjuntamente fornecidas pois é necessário o seu fornecimento e disponibilização simultâneos. Na hipótese de se permitir o parcelamento das licenças, os fornecimentos poderiam ser em momentos distintos, comprometendo o caráter monolítico da solução.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de software similar ao

solicitado.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A fiscalização será exercida por servidor, designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O CONTRATANTE do(s) serviço(s) reserva-se ao direito de rejeitar o fornecimento prestado, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

19.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

19.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

19.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

19.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

Manaus/AM, 03 de março de 2023.

Breno Figueiredo Corado
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Mauro Sérgio Sales da Silva
Assessor de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO**, Secretário(a), em 03/03/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Sales da Silva**, Servidor, em 03/03/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0932194** e o código CRC **992D2562**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL		VALOR TOTAL
				FORNECEDOR	VALOR	
1	15 (Quinze) Licença Microsoft Power BI pro	UND	1	FORNECEDOR 1	R\$ 17.269,20	R\$ 17.269,20
				FORNECEDOR 2	R\$ 14.139,00	R\$ 14.139,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 13.671,00	R\$ 13.671,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 11.925,00	R\$ 11.925,00
				FORNECEDOR 5	R\$ 16.173,00	R\$ 16.173,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 11.929,50	R\$ 11.929,50
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 17.269,20
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 14.139,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 13.671,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 4						R\$ 11.925,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 5						R\$ 16.173,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 6						R\$ 11.929,50

OBS: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1:BRINOV - CNPJ: 15.134.644/0001-40

FORNECEDOR 2:BRASOFTWARE - CNPJ: 57.142.978/0001-05

FORNECEDOR 3: INNUVEM CONSULTORIA - CNPJ: : 23.961.289/0001-00

FORNECEDOR 4: TWO CLOUD- CNPJ: : 05.935.456/0001-67

FORNECEDOR 5: WEL SOLUTION - CNPJ:21.550.873/0001-48

FORNECEDOR 6: SOLO NETWORK - CNPJ:00.258.246/0001-68

Informamos que de acordo com o item 7.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor valor global. Informamos que o fornecedor que apresentou a melhor proposta seguindo o critério de julgamento retrocitado, foi o fornecedor 4 **EMPRESA TWO CLOUD** conforme demonstrado no quadro acima.

Cotado por:

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Seção de Compras

Tatiana Paz de Almeida

Diretora da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 16/03/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945431** e o código CRC **E156A3C6**.

2022/000037197-00

0945431v13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação requer a compra de 15 (quinze) licenças de power business intelligence (Power BI pro), software para construção de dashboards e relatórios. Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 0914516. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0932194).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Requerimento (id 0779259);
- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0780654);
- Propostas (id 0790208, 0790237, 0790241);
- Análise Técnica das propostas (id 0807526);
- Mapa de Preços (id 0815402);
- Nota de Dotação (id 0859375);
- Autorização para prosseguimento da contratação em relação ao item 2 do Mapa de Preços (id 0903272);
- Mapa de Preços (id 0908330);
- Estudo Técnico Preliminar (id 0914516);
- Termo de Referência (id 0932194);
- Minuta Contratual (id 0960437);

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação

estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em tela, vislumbra-se que os autos foram enviados a esta Assessoria para fins de verificar a possibilidade de aquisição das licenças por dispensa de licitação, ante o diminuto valor.

Insta destacar, conforme Termo de Referência (id 0932194) que a contratação dar-se-á no tipo “menor preço global”.

A cotação alcançou o limite inferior de **R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Insta lembrar que, conforme Informação da SECOF (id 0951503) não há o registro de emissão de empenho na natureza de despesa **3390.40.16 Locação de Software** por dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Também consta que não há Emissão de Empenho em favor da empresa TWO CLOUD, CNPJ nº 05.935.456/0001-67.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa “**3390.40.16 Locação de Software**” é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0945431), não ultrapassa o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa “**3390.40.16 Locação de Software**” é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete

mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Atestados de Capacidade Técnica (id 0945239). Análise dos Atestados (id 0945247).

Por fim, compulsando os documentos de id 0945280, 0945418 e 0945426, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares. Ademais, embora a certidão trabalhista esteja vencida, a empresa poderá apresentar Certidão regular e válida posteriormente.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 15 (quinze) licenças de Power Business Intelligence Pro (Power BI Pro), software para construção de dashboards e relatórios, nos termos, prazos e condições especificados no Termo de Referência, por meio da contratação direta da empresa TWO CLOUD, CNPJ nº 05.935.456/0001-67, no valor total de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Adriana Souza Carpinteiro Péres

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 27/03/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963217** e o código CRC **BE4D0764**.



Polo 8 - Itacoatiara (1.^a, 2.^a e 3.^a varas, JEC), Itapiranga, Maués (1.^a e 2.^a varas) e Silves.

3º Vara de Itacoatiara - Período de 02/04/2023 a 08/04/2023

Juiz(a): Dra. JOSEILDA PEREIRA BILIO

Polo 9 - Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins (1.^a, 2.^a e 3.^a varas, JEC), São Sebastião do Uatumã e Urucará.

Comarca de São Sebastião do Uatumã - Período de 02/04/2023 a 08/04/2023

Juiz(a): Dr. DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOÁRIO

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1264, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0967428) e a Decisão (0967518), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000011410-00;

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado mensal de **R\$ 417.234,51 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** para a prestação de produtos e serviços postais, nas modalidades cartas simples, carta registrada, PAC, SEDEX, SEDEX 10, e-Carta, V-post e outros, com objetivo de atender às atividades de postagens de documentos, cartas e encomendas oficiais, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1265, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0963217), bem como a Decisão GABPRES (0963640), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2022/000037197-00,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **TWO CLOUD**, CNPJ nº 05.935.456/0001-67, no valor total de **R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, para aquisição de 15 (quinze) licenças de Power Business Intelligence Pro (Power BI Pro), software para construção de dashboards e relatórios, em atendimento às demandas deste Poder Judiciário, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1266, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.